

PORTARIA № 468, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48370.000377/2017-33, resolve:

Art. 1º Reconhecer a necessidade de manutenção dos 216,5 MW de geração termelétrica disponível em Boa Vista, Estado de Roraima, conforme disposto na Portaria MME nº 501, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Reconhecer a necessidade de disponibilidade adicional de 28,5 MW em 2019, totalizando 245,0 MW de geração termelétrica disponível, incluindo a reserva operativa, seguindo rito estabelecido na Portaria MME nº 396, de 5 de novembro de 2013, mantendo disponível até a efetiva interligação do Sistema Isolado de Boa Vista ao Sistema Interligado Nacional, nos termos da Portaria MME nº 258, de 2 de agosto de 2013, ou até a entrada em operação de outras soluções de suprimento definidas pelo Ministério de Minas e Energia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.11.2018 - Seção 1.